



10M 08-05-84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 2703/1984
Fls. 1/1 SSGG

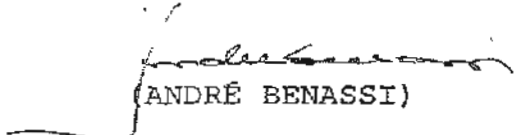
LEI Nº 2703, DE 03 DE MAIO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Serviço Social Municipal, de que trata a Lei - 1.621, de 16 de outubro de 1969, passa a denominar-se DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - DEMIS, subordinado ao Gabinete do Prefeito.


Art. 2º - As atribuições do órgão serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

na.-